



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 03/2025-L

Data: 04 de agosto de 2025

PARECER nº 27/2025

Comissão Permanente de Justiça e Redação

Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente acima nominada, em reunião realizada em 06 de agosto de 2025, na sala de reuniões desta casa de leis, passam a deliberar a seguinte matéria legislativa: Projeto de Resolução nº 03/2025, de autoria do vereador e relator da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, Marcos Roberto Spohr, que declara a perda temporária do exercício do mandato, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da vereadora Tânia Aparecida Maion.

Referido projeto foi apresentado em razão da aprovação do parecer final da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos da Representação nº 01/2025, de autoria do Exmo. Sr. Adriano Backes, por condutas incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar, nos termos do artigo 5º, X e Art. 10, VI do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

O oficial legislativo lembrou que apenas o Projeto de Resolução está em análise desta Comissão, e não o trâmite de todo o Processo, que está à cargo da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Neste momento, a vereadora Tânia apresentou uma objeção, para que o vereador Coronel Welyngton ficasse de fora da votação justamente por ser o presidente da Comissão de Ética.

O Coronel Welyngton usou a palavra para lembrar a vereadora Tânia de que ela era a parte interessada, e que, portanto, se fosse considerar a mesma objeção, esta também estaria impedida de votar.

A vereadora Tânia então pediu para consignar em ata a presença do Vereador Coronel Welyngton na votação, já que também é presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

O procurador jurídico usou a palavra para tentar esclarecer a dúvida, ressaltando que a decisão, ao final, caberia ao presidente da Comissão.

A vereadora Tânia apresentou o pedido de parecer jurídico sobre o referido Projeto, o que não foi aprovado pelo vereador Coronel Welyngton, por considerar o pedido como tentativa de postergar a tramitação da matéria, assim como também pelo presidente Carlinhos Silva, que não aprovou o pedido de parecer jurídico.



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16^a Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

Por fim, o Projeto de Resolução nº 03/2025 foi colocado em votação, sendo que a vereadora Tânia votou contrária ao encaminhamento para deliberação em Plenário e os vereadores Coronel Welyngton e Carlinhos Silva favoráveis ao prosseguimento, culminando na aprovação por maioria de votos.

Sendo assim, e após considerar as justificativas acima apresentadas, os integrantes da Comissão de Justiça e Redação decidem exarar parecer favorável por maioria de votos. Sala de reuniões, em 06 de agosto de 2025.

CARLINHOS SILVA

Presidente

WELYNGTON ALVES DA ROSA (CORONEL WELYNGTON)

Relator

TÂNIA APARECIDA MAION (TANIA MAION)

Membra



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16^a Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br